

LEI Nº 292/93.

ALTERA VALOR DA UNIDADE PADRÃO
DE VALORES (UPV'S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar o valor da Unidade Padrão de Valores (UPV'S) e dá outras providências.

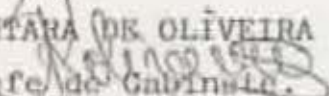
Parágrafo Único - Valor a que se refere o "CAPUT" deste artigo será de CR\$ 580,21 (Quinhentos e oitenta cruzeiros reais e um centavos) equivalente ao reajuste de 148,72 (cento e quarenta e oito vírgula setenta e dois por cento).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de Dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Dezembro de 1993.


MOZART MOURA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
Chefe de Gabinete.